



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO
1-23/2025

No dia 08 de janeiro de 2025 às 10:17 horas, foi protocolado nesta repartição, sob número 1-23/2025 o presente processo, através de SEMAFP - GABINETE SEC. DE ADM. FINANÇAS E PLAN, referente a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (30) com a finalidade de:

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA PAGAMENTO DE DESPESA COM FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA DOS SETORES DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

Para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ABERTURA que constará dos autos administrativos.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
AGENTE ADMINISTRATIVO

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/01/2025 às 10:19, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **211923** e o código verificador **8796E0C9**.

Referência: [Processo nº 1-23/2025](#).

Docto ID: 211923 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA DFD

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Mirante da Serra Rondônia	
Fonte de Recursos:	PRÓPRIA	
Setor Demandante:	Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento	
Responsável pela Demanda:	STHEFANNY CARVALHO SOUZA	Matrícula: 2839

1. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes a mesma.

A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2. Objeto:

O serviço a ser prestado é o fornecimento de energia elétrica nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.

O serviço de energia elétrica tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades dos setores públicos causando assim prejuízos a administração pública.

O serviço em questão é prestado exclusivamente pela ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) na cidade de Mirante da Serra - RO.

2.1 Enquadramento do objeto como bem comum:

O objeto pretendido enquadra-se na classificação de bem comum, conforme art. 20 da Lei n. 14.133/2021, posto que detêm especificações conhecidas e usualmente utilizadas no mercado, não havendo variações qualitativas que demandem análise específica e diferenciada do particular que pretende contratar com a Administração.

2.2 Tipo do Objeto:

- () Serviço não continuado
(X) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra
() Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra
() Material de consumo
() Material permanente/equipamento

2.3 Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada:

ITEM	Descrição	Unid.	Quant.
01	Despesa com pagamento de energia elétrica nos setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua Dom Pedro I, nº 2389, centro.	MESES	12

3. Alinhamento ao instrumento de Planejamento

3.1 A demanda está prevista no PCA:

() Sim

(X) Não

3.2 Incluir demanda no Plano de Contratação Anual PCA do próximo exercício? (art. 12, VII, da Lei n. 14.133/2021)

(X) Sim

() Não

4. Forma de Contratação sugerida:

() Modalidades da Lei n. 14.133/2021: (especificar a modalidade: Pregão, Concorrência, Concurso, Leilão ou Diálogo Competitivo)

() Sistema de Registro de Preços - SRP

() Credenciamento

() Pré-Qualificação

() Procedimento de Manifestação de Interesse

(X) Dispensa/Inexigibilidade

() Adesão à ARP de outro Órgão/Entidade

Mirante da Serra - RO, 07 de Janeiro de 2025.

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Responsável pela Formalização da Demanda
Matrícula nº 2839

ANDRA DELFINO SILVA
Autoridade da Área Requisitante.
Matrícula nº 1357

AUTORIZO A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO COM VISTAS À CONTRATAÇÃO DA DEMANDA PRETENDIDA, NOS MOLDES PROPOSTOS NO DOCUMENTO EM TELA.

(assinado eletronicamente)
JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 07/01/2025 às 10:47, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO**, em 07/01/2025 às 17:36, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



SIMPLES
ASSINATURA
ELETRÔNICA
LOGIN E SENHA

Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/01/2025 às 08:49, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **211681** e o código verificador **32B27115**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA	***.641.007-**	07/01/2025 16:41
Referência: Processo nº 1-23/2025 .			Docto ID: 211681 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 02/2025

Unidade Administrativa de Origem: SEMAFP

Responsável pela Unidade Administrativa: ANDRA DELFINO SILVA

Responsáveis pela elaboração do ETP: STHEFANNY CARVALHO SOUZA

INTRODUÇÃO

Fornecimento de Energia Elétrica de forma contínua.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação se justifica pela necessidade de regularizar a prestação de abastecimento de energia elétrica com o objetivo de suprir a demanda nas dependências da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra e demais setores pertencentes à mesma.

A ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) é a única empresa outorgada para prestação do serviço de fornecimento de energia no município de Mirante da Serra - RO.

Dessa forma, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, encontrando amparo legal no art. 74, nos incisos I a V, da Lei nº 14.133 de 2021.

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A administração ainda não possui o plano anual de contratações estando o mesmo em elaboração.

Existe a previsão da contratação no PPA e na LDO, Lei 1.467/2024 de 27 de dezembro de 2024.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O serviço a ser prestado é o fornecimento de energia elétrica nos setores pertencentes à Prefeitura Municipal de Mirante da Serra (RO), situada na Rua dom Pedro I, nº 2389, centro.

O serviço de energia elétrica tem caráter contínuo, haja vista que sua suspensão acarreta paralisação das atividades dos setores públicos causando assim prejuízos a administração pública.

O serviço em questão é prestado exclusivamente pela ENERGISA (distribuidora de energia S. A.) na cidade de Mirante da Serra - RO.

4 ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

O valor total do contrato será estimado, em **R\$ 98.520,00 (noventa e oito mil e quinhentos e vinte reais)**, perfazendo um montante mensal de **R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)** aproximadamente.

5 LEVANTAMENTO DE MERCADO

Devido ao fato da empresa ENERGISA ser a única fornecedora de energia elétrica no município de Mirante da Serra, configura-se a inviabilidade de competição, estando, assim, a contratação por meio de inexigibilidade de licitação, a qual encontra amparo legal no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021.

6 ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*

O consumo foi baseado nos meses de Outubro a Dezembro, referente aos três últimos meses do ano 2024, sendo Prefeitura Municipal, Almoxarifado Central, Fórum Digital e Antena Digital.

10/2024 = R\$ 11.072,91

11/2024 = R\$ 9.285,44

12/2024 = R\$ 4.243,86

A média Obtida foi baseada nos últimos três meses de 2024, com acréscimo aproximadamente 15% totalizando um valor de R\$ 98.520,00 (noventa e oito mil e quinhentos reais). Informamos ainda que por tratar se de uma despesa contínua e os valores são sempre variáveis, e por não termos um valor exato de consumo, a média estimativa foi baseada no consumo dos 03 (três) meses, com acréscimo de aproximadamente 15% para margem de segurança para o exercício de 2025.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Manter o fornecimento de energia elétrica com intuito de permitir funcionamento da unidade, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

8 JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Considerando a natureza do serviço, não haverá parcelamento da solução.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Manter o fornecimento de energia elétrica com intuito de permitir funcionamento das unidades, tendo em conta se tratar de serviço essencial para manutenção das atividades.

Em relação à eficácia, atendimento das demandas, no suporte às atividades essenciais que as compete;

Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação de tais serviços, e do uso racional dos recursos financeiros.

10 PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não há necessidade de adequação do ambiente para a contratação em tela, tendo em vista que os imóveis possuem as instalações necessárias para recebimento do serviço.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Considerando que apenas a empresa ENERGISA, no município de Mirante da Serra - RO, podem fornecer o serviço de fornecimento de energia elétrica inexistem contratações correlatas do objeto deste Estudo Técnico.

12 IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

13. ANÁLISE DE RISCO:

Para o objeto em estudo, os riscos podem ser considerados insignificantes, considerando a capacidade técnica e operacional da empresa.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme exposto neste Estudo Preliminar, a futura contratação é viável visto que a solução adotada será capaz de produzir os resultados capazes de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento.

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 7372/2025

STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Agente Administrativo
Mat. 2839



Documento assinado eletronicamente por **STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/01/2025 às 11:43, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANDRA DELFINO SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO**, em 08/01/2025 às 13:31, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 3296 de 15/02/2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **211991** e o código verificador **7D6CC834**.

Referência: [Processo nº 1-23/2025](#).

Docto ID: 211991 v1



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

PROJETO BÁSICO Nº02/2025

INTRODUÇÃO:

Em cumprimento do artigo 74º inciso I a V da lei 14.133/2021, elaboramos o presente projeto, para que através de procedimentos licitatórios pertinentes, seja efetuada a contratação de empresa especializada na prestação de fornecimento de energia elétrica.

OBJETO:

O presente Projeto Básico visa cobrir despesa com fornecimento de energia elétrica das seguintes localidades; Prefeitura Municipal, Almoxarifado Municipal, extensão do fórum, antena digital e outras localidades que por ventura vier a surgir. Tal procedimento é de grande importância para esta prefeitura, haja visto que para execução dos trabalhos é necessário o fornecimento de energia elétrica nas localidades desta secretaria, pois todos os trabalhos desenvolvido por esta secretaria necessita de energia, pois sem ela não será possível a execução dos serviços do dia a dia. Além do mais a despesa deste feito é de total responsabilidade da Secretária Municipal de Administração Finanças e Planejamento

PRAZO DE ENTREGA:

O prazo deverá ser de até 10 dias para data do vencimento, para que as mesmas possam ser pagas evitando multas e outros transtornos a esta Administração.

LOCAL:

Os serviços constantes neste projeto serão executados nos locais que necessitam de energia elétrica citados no objeto deste projeto básico.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

O serviço será fornecido de acordo com o presente Projeto Básico, no decorrer dos últimos 12 (doze) meses do exercício corrente, em caráter continuado e ininterrupto.

DO VALOR ESTIMATIVO:

Estimamos que o valor total previsto para execução da despesa será de **R\$: 98.520,00 (noventa e oito mil quinhentos e vinte reais)**, que será pago mensalmente um valor aproximadamente de **R\$ 8.210,00 (oito mil duzentos e dez reais)**.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mensalmente mediante a apresentação da fatura emitida pela empresa prestadora do serviço e apresentação das certidões de Regularidade Junto ao INSS e FGTS e devidamente certificadas pelo Secretário de Administração finanças e planejamento ou por seu representante legal que por ele for designado.

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

As faturas deverão ser entregues diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra- localizada a Rua Dom Pedro I, Nº 2389, centro de Mirante da Serra RO, das 07: 00h às 13:00 h.

ORÇAMENTO DETALHADO EM PLANILHA:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	P. Unit.	Total R\$
01	MESES	12	Despesa com pagamento de energia elétrica da Prefeitura	R\$ 3.115,00	R\$ 37.380,00

			Municipal de Mirante da Serra, do Almoxarifado Central localizado a Rua Marechal Rondon nº 2419, código único nº 20/264379-9		
02	MESES	12	Despesa com pagamento de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, extensão Fórum, localizado a Rua Principal Nº 2449, código único nº 20/2115601-3,	R\$ 1.380,50	R\$ 16.566,00
03	MESES	12	Despesa com pagamento de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Antena Digital, localizado a Rua Gonçalves de Paiva, código único nº 20/2342237-1	R\$ 2.350,00	R\$ 28.200,00
04	MESES	12	Despesa com pagamento de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, Rua Dom Pedro I nº 2389, código único nº 20/1477034-1	R\$ 1.362,50	R\$ 16.350,00
TOTAL					R\$ 98.520,00

A média Obtida foi baseada nos últimos três meses de 2023, com acréscimo aproximadamente 15%.

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados na prefeitura municipal de mirante da serra e em local especificado no objeto básico.

RECEBIMENTO DEFINITIVO:

O recebimento definitivo Dar se a após recebimento provisório consistindo na comparação das especificações das faturas.

TRANSPORTE DAS FATURAS:

É de responsabilidade da Empresa o transporte das faturas para o local designado no tópico VII deste Projeto Básico.

RECURSOS ORÇAMENTARIOS:

A despesa com a execução do presente Projeto Básico correrá no exercício de 2024, que será pela Programação 04.1220004.2006 Desenvolvimento das Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento o elemento de despesa 33.90.39, Recurso Próprio e ficha 36.

CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Para qualquer alteração no presente projeto básico que necessária se fizer, quanto da execução dos serviços, deverá ser previamente consultado a Secretaria Municipal de administração finanças e planejamento.

Mirante da Serra RO, em 09 de janeiro de 2024

Elaborado Pela Servidora:
STHEFANNY CARVALHO SOUZA
Matri. 2839

ANDRA DELFINO SILVA
Sec. Mun. de Adm. Finanças Planejamento
Portaria Nº: 7372/2025

**PROJETO BÁSICO
APROVADO**
**Nos termos da Lei nº
14.133/2021 e do Decreto
Municipal nº3.464/2023**

**José Calos Pereira de
Andrade
Prefeito Municipal**

Rua Dom Pedro I, 2389 - Centro - Mirante da Serra/RO CEP: 76.926-000
Contato: (69) 3463-2812 - Site: www.mirantedaserra.ro.gov.br - CNPJ: 63.787.071/0001-04

	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por STHEFANNY CARVALHO SOUZA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 09/01/2025 às 08:27, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por ANDRA DELFINO SILVA, AGENTE ADMINISTRATIVO , em 09/01/2025 às 12:23, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .
	SIMPLES ASSINATURA ELETRÔNICA LOGIN E SENHA	Documento assinado eletronicamente por JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, PREFEITO , em 09/01/2025 às 14:24, horário de Mirante da Serra/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3296 de 15/02/2023 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site mirantedaserra.digproc.com.br/mirante/, informando o ID **212107** e o código verificador **9592083F**.

Seq.	Nome	Cientes	CPF	Data/Hora
1	VALTER MARCELINO DA ROCHA		***.641.007-**	09/01/2025 11:18

Referência: [Processo nº 1-23/2025](#).

Docto ID: 212107 v1